



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 221 /196

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores do Município.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

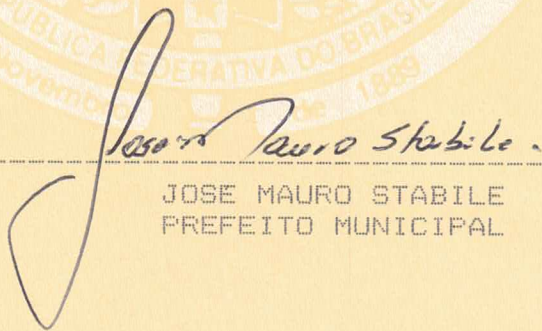
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de doze por cento sobre os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Administração direta da Prefeitura Municipal de Indianópolis, a partir de 1º de maio de 1996.

Art. 2º. Para atender às despesas com a execução desta Lei, serão utilizados como recursos as dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º maio de 1996.

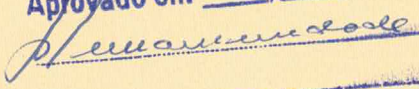
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de maio de 1996



JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 20/5/96



Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

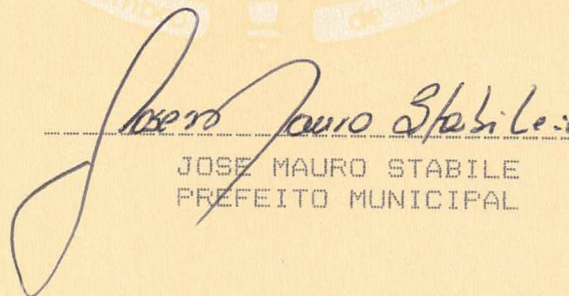
O Projeto de Lei em pauta, tem como finalidade, conceder reajuste no salário dos servidores públicos municipais para o mês de maio do corrente, na ordem de doze por cento.

Com a estabilização dos preços e a consequente manutenção do poder aquisitivo do salário, nossos servidores, tem conseguido ordenar o seu orçamento doméstico, compatibilizando, seu ganho com suas necessidades, favorecendo assim, o estabelecimento de uma vida familiar e social estável.

O índice ora proposto, equivale ao oferecido pelo governo Federal, para reajuste do salário mínimo vigente no país, estando plenamente, dentro do plano financeiro e orçamentário da prefeitura.

Por se tratar de uma matéria plenamente pacífica e, de interesse da laboriosa classe dos servidores públicos municipais, esperamos que os nobres vereadores, a aprove, nos exatos termos, em que se encontra redigida.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15
de maio de 1996



JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL